

INSTRUÇÃO Nº 001/2008-SUED/SEED

ASSUNTO: Critérios para a abertura da demanda de horas-aula, do suprimento e das atribuições dos profissionais das Salas de Apoio à Aprendizagem – 5ª série do Ensino Fundamental, da Rede Pública Estadual.

A Superintendência da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a LDBEN n.º 9.394/96;
- o Parecer CNE n.º 04/98;
- a Deliberação n.º 007/99 – CEE;
- a Resolução Secretarial n.º 371/2008, que regulamenta a criação das Salas de Apoio à Aprendizagem;
- a necessidade de definir os critérios para a abertura de demanda para suprimento de horas-aula em Salas de Apoio à Aprendizagem;
- a necessidade de definir as funções ou atribuições de cada educador integrante do processo de implantação das Salas de Apoio à Aprendizagem;
- a ação pedagógica para enfrentamento dos problemas relacionados à aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática dos alunos matriculados na 5ª série do Ensino Fundamental, no que se refere aos conteúdos de oralidade, leitura, escrita, bem como às formas espaciais e quantidades nas suas operações básicas e elementares;
- o diagnóstico relativo ao funcionamento do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem, elaborado pelo Departamento de Educação Básica, com a participação dos Núcleos Regionais de Educação, pedagogos, diretores, professores regentes de 5ª séries e professores das Salas de Apoio à Aprendizagem, expede a seguinte:

INSTRUÇÃO

I. DOS CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

1. Os estabelecimentos de ensino terão abertura automática de 01 (uma) Sala de Apoio à Aprendizagem de Língua Portuguesa e 01 (uma) de Matemática a cada 03 (três) turmas de 5ª série ofertadas, independentemente do turno.
2. A abertura da demanda automática no sistema, será efetivada conforme segue:
 - 2.1. em turno contrário se as turmas de 5ª série forem do mesmo turno;
 - 2.2. em turno contrário ao que apresentar maior número de alunos matriculados nas 5ª séries, se as turmas forem de turnos diferentes.
3. A carga horária disponível para cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa e Matemática – será de 04 horas-aula semanais para os alunos, devendo ser ofertadas, prioritariamente, em aulas geminadas, em dias não subseqüentes, sempre tendo em vista o benefício do aluno.

4. As turmas deverão ser organizadas em grupos de no máximo 15 (quinze) alunos.
5. O funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem está condicionado à existência de espaço físico adequado, Professor e Plano de Trabalho Docente integrado ao Projeto Político Pedagógico da escola.
6. O aluno de 5ª série com defasagem de aprendizagem em conteúdos referentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental frequentará as Salas de Apoio à Aprendizagem de Língua Portuguesa e/ou Matemática no turno contrário ao qual está matriculado.

II. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE APOIO À APRENDIZAGEM

1. Atribuições da Direção e Equipe Pedagógica

1.1 Apresentar e discutir a legislação específica do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem com o coletivo da escola.

1.2. Decidir com os Professores regentes das turmas de 5ª séries, a indicação dos alunos para composição das turmas, de acordo com diagnóstico realizado.

1.3. Orientar a elaboração do Plano de Trabalho Docente para as Salas de Apoio à Aprendizagem, acompanhando sua efetivação e propondo metodologias adequadas às necessidades dos alunos, diferenciando-as das atividades do ensino regular.

1.4. Orientar as famílias a respeito do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem, informando aos pais ou responsáveis sobre a necessidade e importância dos alunos estenderem seu tempo escolar.

1.5. Garantir a participação dos Professores da Salas de Apoio à Aprendizagem no Conselho de Classe ou, na ausência desses Professores, apresentar as questões relativas à aprendizagem dos alunos.

1.6 Acompanhar os alunos, buscando sua participação integral no Programa, mantendo pais ou responsáveis informados quanto à frequência, aproveitamento nas Salas de Apoio à Aprendizagem e no Ensino Regular.

1.7 Organizar as questões estruturais tais como espaço físico apropriado, alimentação, acesso a materiais didáticos, garantindo a frequência dos alunos e o funcionamento das salas.

1.8. Orientar os Professores no preenchimento dos relatórios das Salas de Apoio à Aprendizagem.

1.9. Acompanhar a movimentação dos alunos matriculados nas Salas de Apoio à Aprendizagem e providenciar a substituição quando da superação das dificuldades apresentadas, oportunizando o atendimento de novos alunos.

1.10. Organizar o acompanhamento das Salas de Apoio à Aprendizagem em escolas com dualidade administrativa, garantindo seu funcionamento no contraturno.

2. Atribuições dos Professores Regentes

2.1. Diagnosticar as dificuldades de oralidade, leitura, escrita, formas espaciais e quantidades, referentes aos conteúdos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, apresentadas pelos alunos indicando-os para a participação do Programa de Salas de Apoio à Aprendizagem.

2.2. Participar com a Equipe Pedagógica e o Professor da Sala de Apoio à Aprendizagem da definição de ações pedagógicas que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos.

2.3. Acompanhar o processo de aprendizagem do aluno durante e após a participação no Programa.

2.4. Decidir com a Equipe Pedagógica e os Professores das Salas de Apoio, a permanência ou a dispensa dos alunos do Programa.

2.5. Preencher as fichas de encaminhamento dos alunos indicados para o Programa.

3. Atribuições dos Professores de Salas de Apoio à Aprendizagem

3.1 Elaborar o Plano de Trabalho Docente juntamente com a Equipe Pedagógica, professores regentes, de acordo com o disposto no Projeto Político Pedagógico para Língua Portuguesa e Matemática, adequados à superação das dificuldades de oralidade, leitura, escrita, bem como às formas espaciais e quantidades nas suas operações básicas e elementares, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3.2. Desenvolver em sala o Plano de Trabalho Docente definido.

3.3. Organizar e disponibilizar para o coletivo de Professores regentes da turma e Equipe Pedagógica pastas individuais dos alunos, de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

3.4. Manter o Livro Registro de Classe atualizado.

3.5. Comunicar, por escrito, à Equipe Pedagógica, as faltas consecutivas dos alunos.

3.6. Decidir com a Equipe Pedagógica e os Professores regentes, a permanência ou a dispensa dos alunos das Salas de Apoio à Aprendizagem.

3.7. Elaborar materiais didático-pedagógicos considerando as necessidades de aprendizagem dos alunos das Salas de Apoio à Aprendizagem.

3.8. Participar do Conselho de Classe.

3.9. Participar de formação continuada promovida pela SEED/NRE/Escola.

3.10. Preencher e entregar os documentos referentes ao Programa no prazo pré-estabelecido.

4. Atribuições dos Núcleos Regionais de Educação

4.1. Apresentar e discutir a legislação específica do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem para as escolas sob sua jurisdição, acompanhando sua implantação e funcionamento.

4.2. Organizar encontros periódicos com Professores, Pedagogos e Diretores das escolas com a finalidade de orientar sobre o objetivo do Programa e sobre as especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados.

4.3. Encaminhar ao Departamento de Educação Básica/DEB, ao final de cada semestre, os relatórios do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem das escolas jurisdicionadas aos Núcleos Regionais de Educação.

5. Atribuições das Equipes Pedagógicas do Departamento de Educação Básica

5.1. Acompanhar a implantação e funcionamento do Programa.

5.2. Direcionar as ações dos Núcleos Regionais de Educação quanto ao objetivo do Programa e as especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados.

5.3. Viabilizar materiais pedagógicos adequados ao funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem.

5.4. Promover formação continuada para os profissionais envolvidos no Programa.

III. DOS CRITÉRIOS PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA PARA SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM

1. A atribuição de aulas para as Salas de Apoio à Aprendizagem, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, segue os Artigos 24 e 25 da Resolução N°. 175/2008.

IV. Casos omissos serão resolvidos em conjunto com a SUED/DEB/GRHS.

Curitiba, 31 de janeiro de 2008.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Superintendente da Educação